



= L E I Nº 1.010 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para receber por doação, um terreno com a área de 14.670 M²., pertencente aos Irmãos Bongiovani e posterior doá-lo ao Departamento de Estrada de Rodagem.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado nos termos do item III - artigo 1º da Lei Municipal nº 50, de 28/3/949, receber por doação, pura e simples, uma área de terreno com 14.670 metros quadrados, pertencente a Irmãos Bongiovani, situada no Jardim Bongiovani, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a rodovia Raposo Tavares, com 88,60 metros; de um lado com a rua 13, atual rua José Lorenceti, com 137,50 metros; pelos fundos com a rua 20, medindo 88,00 metros, e, finalmente, de outro lado, com a rua 11, medindo 144,00 metros, a qual ficará incorporada ao Patrimônio Municipal.
- ARTIGO 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a outorgar por doação a área descrita no artigo anterior, ao Departamento de Estradas de Rodagem, autarquia estadual, com sede em S.Paulo, da Secretaria dos Transportes do Governo do Estado de S.Paulo, destinada exclusivamente às obras da futura sede de uma Divisão do D.E.R., neste Município.
- ARTIGO 3º - O donatário, Departamento de Estradas de Rodagem, referido no artigo 2º, se obriga a construir na área do terreno objeto desta doação, os prédios e demais dependências para a instalação da Divisão da referida autarquia estadual, que será sediada nesta cidade, sob pena de não o fazendo, ficar desfeita de plenos direitos a doação a ser feita, revertendo a área do terreno ao Patrimônio Municipal.
- § ÚNICO - O início das obras deverá dar-se, sob pena de nulidade da doação, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, da data da promulgação desta lei.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Presidente Prudente, 21 de junho de 1965

[Handwritten signature]
FLORIVALDO LELL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 21
(vinte e um) dias do mês de junho de 1965.

[Handwritten signature]
LUIZ MARIÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº. 119 Fls. 144 verso
[Handwritten signature]
ESCRITURÁRIA